

PROJETO DE LEI N° , DE 2012

(Do Sr. Marcon e Outros)

Modifica a Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, e a Lei nº 8.213, de 24 e julho de 1991.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º. O inciso VI do § 9º do artigo 12 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art 12**.....

§ 9º - Não descaracteriza a condição de segurado especial:

.....
.....
.....

VI – a associação em cooperativa agropecuária, cooperativa de produtores ou cooperativa de produção de que trata a Lei 12.690, de 19 de julho de 2012.” (NR)

Art. 2º. O inciso VI do § 8º do artigo 11 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 11**.....

§ 8º . Não descaracteriza a condição de segurado especial:

.....
.....

VI – a associação em cooperativa agropecuária, cooperativa de produtores ou cooperativa de produção de que trata a Lei 12.690, de 19 de julho de 2012.” (NR)

JUSTIFICATIVA

O objetivo da modificação introduzida pela Lei 11.718, de 2008, ao estabelecer que, para efeitos previdenciários, a associação em cooperativa agropecuária não descaracterizaria a condição de segurado especial, não foi observado pela Receita Federal. Na instrução normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, ao tratar das cooperativas de produção, todos os agricultores familiares passaram a ser enquadrados como contribuintes

individuais, como se lê do estabelecido no artigo 9º, inciso XVII, da referida Instrução Normativa.

E recentemente, a Lei 10.690/2012 qualificou as cooperativas de produção como cooperativas de trabalho, sem qualquer ressalva aos agricultores familiares, reforçando mais ainda a qualificação dos agricultores familiares organizados em cooperativas de produção agropecuária ou de serviços agropecuários como contribuintes individuais.

Esta mudança na classificação impõe obrigações e reduz direitos dos segurados especiais, aviltando a proteção que a Constituição Federal lhes outorgou.

Com o objetivo de corrigir esta distorção, agravada pela Lei das cooperativas de trabalho, é que propomos o presente projeto de lei, para deixar claro que a associação às cooperativas de produção, assim qualificadas nos termos da Lei 12.690/2012, não descaracteriza a condição de segurado especial.

Sala das Sessões, em de setembro de 2012.

Deputado Marcon – PT/RS

Deputado Valmir Assunção – PT/BA